



**EDITAL SEMCJET Nº 002/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO CULTURAL AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ARRAIÁ DO BARTIÃO 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SEMCJET, no uso de suas atribuições legais, torna PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS para concessão de INCENTIVO CULTURAL destinado à participação no ARRAIÁ DO BARTIÃO 2026.

O presente edital fundamenta-se nos artigos 23, inciso V, 30, incisos I e II, 215 e 216 da Constituição Federal, na política pública municipal de incentivo às manifestações culturais populares, no interesse público cultural e na previsão orçamentária específica destinada ao apoio às manifestações artísticas, culturais, cívicas, religiosas e de lazer do Município de Santa Bárbara do Pará.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento editalício destina-se à INSCRIÇÃO de grupos folclóricos do Município de Santa Bárbara do Pará para recebimento de INCENTIVO CULTURAL FINANCEIRO, com vistas à realização e participação no ARRAIÁ DO BARTIÃO 2026, conforme cronograma estabelecido neste edital, observados os limites quantitativos dos grupos contemplados com recursos provenientes do orçamento municipal.

1.2. O incentivo cultural previsto neste edital possui natureza de fomento cultural e incentivo às manifestações populares tradicionais do Município.

**2. DAS VAGAS.**

2.1. Serão destinadas 10 vagas, conforme distribuição abaixo:

LOCALIDADE	GRUPOS FOLCLÓRICOS
REGIÃO CENTRO	07 COLETIVOS
REGIÃO PAU D'ARCO	03 COLETIVOS
REGIÃO GENIPAÚBA	03 COLETIVOS

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

3.1. O presente edital fundamenta-se:

I – nos artigos 23, inciso V, 30, incisos I e II, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

II – na competência constitucional do Município para promoção e incentivo à cultura;

III – na política pública municipal de valorização das manifestações culturais populares;

IV – no interesse público cultural relacionado à preservação das tradições juninas do Município;

V – na existência de previsão orçamentária específica destinada ao apoio às manifestações artísticas, culturais, cívicas, religiosas e de lazer.



#### **4. DOS VALORES DO AUXILIO FINANCEIRO PARA OS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ARRAIÁ DO BARTIÃO 2026.**

4.1. O valor do INCENTIVO CULTURAL será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser distribuído a cada grupo folclórico de forma proporcional à sua capacidade estrutural e às disponibilidades orçamentárias do Município.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. Os recursos relativos aos repasses viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### **12.13 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo**

Dotação orçamentária: 13 392 0015 2.202– Apoio às Manifestações Artísticas, Culturais, Cívicas, Religiosas e de Lazer

Classificação econômica: 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. a pessoas Físicas

Subelemento – 3.3.90.48.99 – Demais auxílios financeiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.**

6.1. Poderão participar deste processo de seleção os grupos folclóricos do Município de Santa Bárbara do Pará, representados por pessoa física maior de idade, responsável pela inscrição e recebimento do incentivo cultural.

6.2. O grupo folclórico deverá desenvolver atividades culturais relacionadas às manifestações juninas e populares do Município.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO PARA PARCERIA.**

7.1. Os grupos folclóricos interessados em receber o incentivo cultural do ARRAIÁ DO BARTIÃO 2026 deverão apresentar os documentos a seguir mencionados, devidamente preenchidos e assinados, na sede da SEMCJET, no período de 08h00 do dia 12 de maio de 2026 até às 14h00 do dia 15 de maio de 2026.

7.2. Será exigida para a realização da inscrição, o envio da seguinte DOCUMENTAÇÃO dos grupos folclóricos interessados:

- a) A identificação do grupo folclórico, contendo a sua localização. (ANEXO I)
- b) A identificação de até 2 (dois) representantes do grupo folclórico.
- c) Cópias legíveis e, em folha separadas, (um documento em cada folha) do RG e do CPF dos Representantes do grupo folclórico;
- d) Comprovante de residência do representante ou declaração de residência, acrescida do comprovante de residência e cópias legíveis do RG e CPF do declarante. (ANEXO II)
- e) DADOS BANCÁRIOS em nome do REPRESENTANTE DO GRUPO FOLCLÓRICO (Cópia do Cartão e/ou do Extrato Bancário, que contenha o nº do Banco, da Agência e da Conta-Corrente), sendo vedada, contas bancárias em nome de terceiros.
- f) Lista com identificação dos componentes do grupo folclórico (ANEXO III)
- g) caso houver componente do grupo folclórico na condição de menor de idade, deverá ser



apresentado autorização do responsável devidamente assinada, juntamente com a cópia do RG e CPF do responsável. (ANEXO IV)

7.3. Para fins de aprovação o PROPONENTE E REPRESENTANTE deverão CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS/CONDIÇÕES:

- a) ser residente no Município de Santa Bárbara do Pará;
- b) possuir cadastro atualizado no Cadastro Municipal de Cultura ou no Mapa Cultural do Pará;
- c) apresentar toda a documentação exigida;
- d) ter participado do Arraiá do Bartião 2025, ou apresentar justificativa plausível pela não participação.

## 8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ficará impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste edital, o REPRESENTANTE DO GRUPO FOLCLÓRICO que:

- a) esteja omissa no dever de prestar contas de recursos públicos anteriormente recebidos;
- b) tenha apresentado prestação de contas fora do prazo estipulado pelo Poder Público;
- c) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos dois anos, salvo regularização da situação;
- d) apresente documentação falsa ou inexata.

## 9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS.

9.1. A Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCJET para a Celebração de Parcerias é o órgão destinado a avaliar, processar e julgar as propostas/inscrições apresentadas pelos Grupos Folclóricos concorrentes, tendo sido constituída pela Administração Pública Municipal.

9.2. A Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCJET poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.3. Em quaisquer procedimentos e/ou situações deverão ser observados os Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Transparência.

9.4. A Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCJET terá o prazo estabelecido no item 13 deste edital para conferência de documentos, análise e julgamento de todas as propostas/inscrições recebidas e divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção.

9.5. Havendo recursos, a Comissão de Avaliação/Seleção da SEMCJET os analisará, podendo reconsiderar ou não sua decisão e em caso de não-provimento, o mesmo seguirá para análise do poder superior hierárquico.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS À TÍTULO DE AUXILIO FINANCEIRO.

10.1. Os recursos previstos neste edital serão liberados conforme disponibilidade financeira do Município.

10.2. O incentivo cultural será depositado em conta bancária de titularidade do representante do grupo folclórico.



10.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades culturais relacionadas ao ARRAIÁ DO BARTIÃO 2026.

10.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste edital.

10.5. É vedado remunerar, com recursos do incentivo cultural, servidor público municipal ou seus parentes até o segundo grau.

#### **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS.**

11.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

11.2. Para fins de prestação de contas final, os GRUPOS FOLCLÓRICOS deverão apresentar:

##### **11.2.1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DO OBJETO DA PARCERIA, contendo:**

a) relatório de execução das atividades culturais;

b) fotos, vídeos e demais documentos comprobatórios;

c) Relação das receitas e despesas realizadas com seus respectivos comprovantes (nota fiscal)

11.3. Os GRUPOS FOLCLÓRICOS deverão apresentar justificativa plausível na (s) hipótese (s) de não cumprimento do alcance das metas estabelecidas.

11.4. Os GRUPOS FOLCLÓRICOS deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11.5. A documentação deverá ser apresentada à SEMCJET no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

11.6. A não prestação de contas impedirá o recebimento de novos incentivos culturais municipais.

#### **12. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO.**

12.1. O incentivo cultural previsto neste edital será formalizado mediante assinatura de TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO CULTURAL.

#### **13. DO CRONOGRAMA GERAL.**

13.1. Publicação do Edital – 12 de maio de 2026;

13.2. Período de Inscrições – de 12 a 15 de maio de 2026;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É recomendável a leitura integral da legislação referenciada neste Edital, não podendo os GRUPOS FOLCLÓRICOS seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SEMCJET poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei.

14.3. A qualquer tempo, se necessário, a SEMCJET poderá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes,



desde que, a alteração não afete a sistemática das inscrições realizadas.

14.4. É facultada a SEMCJET, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações e a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado.

14.5. A inexatidão ou a falsidade documental detectada pela SEMCJET, ainda que posterior a realização do evento previsto, implicará no impedimento formal do GRUPOS FOLCLÓRICOS e do proponente em participar de novos eventos organizados pela SEMCJET, no prazo de dois anos consecutivos.

14.6. Em caso de dúvidas sobre este instrumento editalício, a SEMCJET, deverá ser formalmente acionada, considerando-se como a primeira responsável pela prestação de esclarecimentos.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara do Pará/PA, 13 de maio de 2026.

  
TELMA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo  
Decreto nº 005/2025

**TELMA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo  
Decreto nº 005/2025